



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906

Autos nº. 0008206-24.2010.8.16.0004

Processo: 0008206-24.2010.8.16.0004
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Despesas Condominiais
Valor da Causa: R\$7.247,24
Exequente(s): • CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS II (CPF/CNPJ:
73.423.360/0001-70)
Executado(s): • MARCELO SANTANA (CPF/CNPJ: 817.912.409-68)

TERMO DE PENHORA

Aos 23 de julho de 2019, às 10:27horas, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na presença da MMª. Juíza de Direito Dra. **LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**, comigo funcionário juramentado, ao final nominado e assinado, aí sendo conforme determinação de mov. “272.1”, bem como ao disposto no § 1.º, do artigo 845 do Código de Processo Civil, nos autos supramencionados e, aí sendo, objetivando garantir o Juízo, lavro o respectivo **TERMO DE PENHORA** do bem constante do mov. “1.9”, a saber: “*Imóvel objeto na matrícula n.º 59.597 do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Capital;*”. E, para constar e por determinação Judicial, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *(Edgar Antunes dos Santos Filho[Assinado Digitalmente])*, funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juíza de Direito

